COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RECEBIDO EM: 27/09/22 às 11:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER N. 185, DE 2022

EMENDA N. 04 AO PROJETO DE LEI N. 126, DE 2022

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

PROPONENTES: Vereador Policial Madril/PSC.

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **CONTRÁRIO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 44 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

A emenda em análise visa modificar o anexo VII, que dispõe sobre as funções gratificas, do Projeto de Lei n. 126/2022, alterando o percentual de gratificação a ser concedido a servidores que forem nomeados à Comissão de Avaliação e Desempenho.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, verificamos que a emenda apresentada não pode ter sua regular tramitação, uma vez que a matéria em análise é privativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal.

Vejamos:

> **Art. 16.** Compete privativamente à Mesa, dentre outras atribuições:
> II - propor ao Plenário, por meio de resolução, a criação ou a extinção de cargos na Estrutura Administrativa da Câmara e, por meio de lei, a fixação dos respectivos vencimentos, atendendo aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 73.
...
§ 3º A criação e a extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e a alteração dos seus vencimentos, são de iniciativa privativa da Mesa Diretora.

A emenda apresentada trata de vencimentos dos servidores, não sendo possível tal alteração ser proposta por Vereador, diante da competência privativa da Mesa Diretora, estabelecida pelo Regimento dessa Casa de Leis

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto CONTRÁRIO à tramitação da Emenda n. 04, ao Projeto de Lei n. 126/2022.

Mazutti
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e manifesta-se CONTRÁRIO à tramitação da Emenda n. 04, ao Projeto de Lei n. 126/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 27 de setembro de 2022.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador /PSB